

L E I N° 1.552/13

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADE ASSISTENCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA SESSÃO DO DIA 05 DE MARÇO DE 2013, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder, para o exercício de 2013, subvenção destinada à entidade abaixo, para aplicação dos seus valores nos respectivos programas/projetos.

ENTIDADE	PROGRAMA/PROJETO	VALOR EM REAL
S.O.S. – Serviços de Obras Sociais	Programa de Atendimento ao Adolescente Lucília Giglio Rossi	14.200,00

Artigo 2º - A subvenção mencionada no artigo anterior somente será concedida à Entidade, atendida as seguintes condições:

- I – Prestação de contas das subvenções recebidas no exercício anterior;
- II – Comprovação de seu funcionamento regular e normal para o qual foi criada;
- III – Comprovação do registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
- IV – Comprovação de que o projeto, objeto da subvenção, esteja aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e treze (08.03.2013)

Walter Tenan
Prefeito